

LIBERDADE ECONÔMICA

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO/AÇÃO

A Lei 13.874/2019 proclama, em seu preâmbulo, a “Declaração de Direitos de Liberdade Econômica”, estabelecendo garantias de livre mercado, alterando diversas leis, dentre elas o Código Civil, a CLT, Lei das Sociedades Anônimas, Lei dos Registros Públicos. Vale dizer, na visão que percorre a lei, algumas atividades econômicas, dado o seu baixo impacto e logo um risco diminuto de efeitos colaterais negativos, dispensariam expedição de atos autorizativos para funcionamento.

ETAPAS/AÇÕES

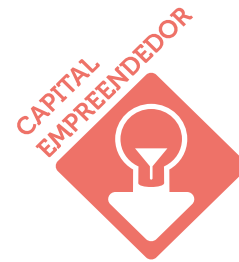
Sensibilização do Check-list da Lei da Liberdade Econômica e REDESIM. O município:

- * Dispensa de Ato Público de Liberação para atividades de grau de risco I? Base Legal: Inciso I, do Art. 3º da Lei 13.874/2019;
- * Adota a dispensa de alvarás e licenças para o MEI conforme Resolução CGSIM 48/2020? Base Legal: Art. 16 Resolução CGSIM 48;
- * Realiza os licenciamentos pelo integrador estadual? Base Legal: Art. 4º da LC123/2006 e Art. 6ºA da Lei 11.598/2007;
- * Ajusta sua resposta de viabilidade de modo a atender os preceitos da LC 123/2006? Base Legal: Art. 5º da LC123/2006;
- * Implanta o licenciamento sem prazo de validade? Base Legal: §2º do Art. 5ºA da Lei 11.598/2007;
- * Existe alguma necessidade de alteração das leis vigentes?

ENTREGAS/RESULTADOS PROPOSTOS

Realizar encontros para viabilizar* a implementação da Lei de Liberdade Econômica no município, com o objetivo de contribuir para que Minas Gerais se torne o estado mais fácil de se empreender do Brasil.

**viabilizar entende-se debater/sensibilizar*



PÚBLICO-ALVO

Gestores Públicos de Minas Gerais

PRÉ-REQUISITOS

Municípios que não possuem a Lei de Liberdade Econômica

FORMATO

Oficina

MODALIDADE

Híbrido

DURAÇÃO

2 horas, em média

UNIDADE TÉCNICA

UADE

